



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
ATOS DO LEGISLATIVO	8

**Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19**

**#PREVINA-SE**

Secretaria Municipal  
de Saúde

**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**RETIFICAÇÃO (ERRATA) - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021/PMV – AMPLO  
PUBLICADO NO DOV Nº 3353 DE 05.11.2021 – PÁGINAS 3.**

#### **ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 167/2021/PMV – **EXCLUSIVO**,

#### **LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **168/2021/PMV – AMPLO**

**ONDE SE LÊ:**

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.989/2021

**LEIA-SE**

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.789/2021

**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5226/2021/SEMED**

VISTO E ANALISADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5226/2021/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DO PREGÃO, DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.931/2021, SENDO O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO-SE QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FOI DEFLAGRADO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 50.438/2020, SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 COM SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 41.902/2018 E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, E, CONSIDERANDO AINDA O PARECER JURÍDICO Nº 653/PGM/2021 (FLS. 99 ATÉ A 106), HOMOLOGO, CONFORME SEGUE:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

EM FAVOR DE B. CÂNDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ 27.568.987/0001-00, O LOTE Nº 01 PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 50.284,61 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO).

EM FAVOR DE TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 39.800.314/0001-04, O LOTE Nº 02 PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EM FAVOR DE CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ 41.947.390/0001-99, O LOTE Nº 03 PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 44.695,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

EM FAVOR DE NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 41.401.446/0001-05, O LOTE Nº 04 PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 38.530,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 172.909,61 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO).

PUBLIQUE-SE.

VILHENA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 48 Vol. I**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 006/2021**

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Objeto: estabelecer as diretrizes para o efetivo exercício do Acordo de Cooperação, entre o Município de Vilhena/RO e o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, para doar 1 (um) caminho novo - zero quilômetro, completo, 1 (um) Equipamento lavador de contêineres e 1.500 ( um mil e quinhentos) Contêineres, que serão destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, para a melhoria na gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, por intermédio do Convênio de nº 019/2019 - MMA, registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891279/2019, que entre si celebram a união por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o município de Vilhena/RO, em conformidade com os contratos nº 031, 032, e 033/2020, Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 973/2020/SEMMA.  
Data: 01.10.2021.

**LEI Nº 5.637, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 336 E O § 3º AO ARTIGO 339 DA LEI Nº 2.547, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoria: Vereador Ronildo Macedo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** São inseridos o parágrafo único ao artigo 336 e o § 3º ao artigo 339 da Lei nº 2.547, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Código Sanitário de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 336.** As instalações prediais de esgotos sanitários, além do disposto nesta Lei e em normas técnicas especiais, devem obedecer às seguintes condições:

I - não será permitida a introdução, direta ou indireta, de esgotos e outras águas servidas em conduto de águas pluviais e/ou nas ruas públicas;

(...)

**Parágrafo único.** A vedação prevista no inciso I não se aplica aos efluentes que tenham sido tratados e atendam aos padrões de exigência estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, em resolução específica.

**Art. 339.** É vedado o despejo de água servida, esgoto sanitário ou qualquer outro, a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

(...)

**§ 3º** A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos efluentes que tenham sido tratados e atendam aos padrões de exigência estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, em resolução específica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2021.

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Livro 001 Fls. 91 Vol. II**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021**

Processo Administrativo nº. 2882/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI**. CNPJ nº 08.788.130/0001-42. Objeto: a contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma da pista de skate e da quadra de futebol de areia da Praça Padre Ângelo Spadari, Avenida Major Amarante com Rua Ricardo Franco, Setor 01, Bairro Centro em Vilhena/RO, conforme memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo, Projeto Básico, Nota de Empenho nº 2346/2021 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2882/2021.

**Valor: R\$ 120.974,51 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

**Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias.**

Data: 29.09.2021.

**Livro 001 Fls. 92 Vol. II**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019**

Processo Administrativo nº. 4331/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato n.º 144/2019, por um período de **12 (doze) meses**, de conformidade com o despacho de nº 106, fls.753, Justificativa fls. 739, e Processo Administrativo n.º 4331/2019.

Data: 19.10.2021.

**Livro 001 Fls. 92 Vol. II**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019**

Processo Administrativo nº. 4553/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato n.º 137/2019, por um período de **12 (doze) meses**, de conformidade com o despacho de nº 156, fls. 9526, Parecer nº 632/PGM/2021, Justificativa fls 9506/9512 e Processo Administrativo n.º 4553/2019.

**Valor: R\$ 1.337.440,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).**

Data: 18.10.2021.

**Livro 001 Fls. 94 Vol. II**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020**

Processo Administrativo nº. 4133/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**. CNPJ nº 09.457.528/0001-69. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 074/2020, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 286 a 289, Parecer nº. 666/PGM/2021, despacho nº 47, e Processo Administrativo nº 4133/2020.

**Valor: R\$ 2.563,92 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Data: 04.11.2021.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2016 à 31/12/2020, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO  
 Procuradora Geral do Município

TIPO / CADASTRO	PESSOA / CONTRIBUINTE
2 - 507501	66545 INCORPORADORA ORLEANS LTDA-EPP
2 - 523316	59169 J. C. SANTI EIRELI - ME
2 - 509277	35830 VENEZIA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
2 - 501345	21805 P. KRUPINSKI MONTEIRO - ME
2 - 501810	22157 CLAUDETE FERRANTI BERGAMIN
2 - 507354	32854 JEVERSON COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 509292	61104 WELISMAR PEREIRA DA SILVA ME
2 - 526092	73120 C ACCO LEMES
2 - 526463	74052 M.A.INGLEZ
2 - 527172	83620 MANOEL VICENTE DA SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME
2 - 527364	84076 JVN INDUSTRIA METALURGICA LTDA

## SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 131 / 2021**

Natureza:

DATA: 18/11/2021 PROTOCOLO: 6084 / 2021 PROCESSO: 25787

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

## OBJETO

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## JUSTIFICATIVA

O pagamento das faturas faz-se necessário para funcionamento da instalação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo de fundamental importância para consumo e sobrevivência humana.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1800118541002621083390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	6.00	300.0000	1,800.00

**Total: 1,800.00**

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito

**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 137/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 4765/2021, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao candidato JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
666.583-7	JERSIANE DE SOUSA SILVA	04/11/1990	75,00	14°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

**02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 18 de novembro de 2021.

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 52.688/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 138/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 5556/2021, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição á candidata CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
656.437-2	DAYANE DE MATOS	12/06/1997	54,00	4°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar

documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tccero.tc.br](http://www.tccero.tc.br);

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

**02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tccero.tc.br](http://www.tccero.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 18 de novembro de 2021.

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 52.688/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 705/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata JAIANE ATAÍSLA ELIODORIO ZAMILIAN.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
<b>BIOQUÍMICO – 40 HORAS SEMANAIS</b> 667.180-2	SHIRLEY RODRIGUES RAMOS	07/01/1993	50,00	10º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;

- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

**02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 18 de novembro de 2021.

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 52.688/2021



## ATOS DO LEGISLATIVO

### CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em serviços continuados de "limpeza, asseio, higienização e conservação diária de áreas internas, externas e esquadrias, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios". Os interessados poderão realizar o download do formulário de pesquisa por meio do link <https://docs.google.com/document/d/1lwCyiCg2oe-m1YryVR9ksU49yTHz5jTw/edit?usp=sharing&oid=106302307036023399929&rtpof=true&sd=true> , ou acessando o site da Câmara de Vereadores de Vilhena em: [www.vilhena.ro.leg.br](http://www.vilhena.ro.leg.br), ou ainda, solicitá-lo por meio do endereço eletrônico [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), ou pelo telefone (69) 3322-4333 (Ramal 210 - Núcleo de Licitações), podendo também retirá-lo diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h30min às 12h30min , até o dia **30 de novembro de 2021**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade da proposta. Vilhena-RO, 18 de novembro de 2021. \_\_\_\_\_ Isabela de Oliveira Santos - Encarregada de Licitação da CVMV - Portaria 113/2019.

### CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, torna público aos interessados, a presente Chamada Pública, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em "móveis planejados em MDF, prateleiras em aço, e cadeiras, compreendendo os serviços de montagem e instalação". A média obtida irá subsidiar o processo de aquisição que acontecerá por meio de Pregão Eletrônico. Os interessados poderão realizar o download do formulário de pesquisa por meio do link <https://drive.google.com/drive/folders/1bqyYzdkhKBL4ALvZWMPjTc5OcioFUVU5?usp=sharing>, ou acessando o site da Câmara de Vereadores de Vilhena em: [www.vilhena.ro.leg.br](http://www.vilhena.ro.leg.br), ou ainda, solicitá-lo por meio do endereço eletrônico [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), ou pelo telefone (69) 3322-4333 (Ramal 210 - Núcleo de Licitações), podendo também retirá-lo diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h30min às 12h30min , até o dia **30 de novembro de 2021**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade da proposta. Vilhena-RO, 18 de novembro de 2021. \_\_\_\_\_ Isabela de Oliveira Santos - Encarregada de Licitação da CVMV - Portaria 113/2019.



**PORTARIA Nº 235/2021**

CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS, EM ABONO PECUNIÁRIO, DA SERVIDORA **ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, da servidora **Elisângela Gonçalves de Lima**, matrícula 400030, detentora do cargo de **Analista Legislativo - Letras, Grupo Ocupacional: CPE-2**, lotada na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, de acordo com o **Processo de Recursos Humanos nº 083/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 236/2021**

CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS, EM ABONO PECUNIÁRIO, DO SERVIDOR **SIDNEI MAZITO DA MOTA**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, do servidor **Sidnei Mazito da Mota**, matrícula 400050, detentor do cargo de **Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: CPE-3**, lotado na Diretoria Administrativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, de acordo com o **Processo de Recursos Humanos nº 084/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 237/2021**

CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS, EM ABONO PECUNIÁRIO, DA SERVIDORA **PATRÍCIA DANIEL PINTO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, da servidora **Patrícia Daniel Pinto**, matrícula 400051, detentora do cargo de **Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: CPE-2**, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Sargento Damassa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, de acordo com o **Processo de Recursos Humanos nº 085/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 238/2021**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer Ponto Facultativo, nesta Câmara de Vereadores, no dia 22 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**